



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 838A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 838A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 167/23 DE 14 DE JUNHO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR;**

**CONSIDERANDO** que Chefe de Almoxarifado encontra-se de férias no período de 12 de junho a 11 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço público, inclusive, no Departamento de transportes;

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a senhora **Maite Gonçalves da Silva**, RG nº 41.411.286-6 SSP/SP, CPF nº 368.679.838-71, brasileira, ocupante do cargo de **Supervisora de Administração**, para exercer a função de responsável pelo setor de transportes e lançamento de notas quando assim fizer necessário, em razão das férias do titular da pasta o Sr. Antonio Pereira da Silva Junior.

**Art. 2º.** Para desempenhar as funções, a sra **Maite Gonçalves da Silva** fará jus a uma gratificação de 30% sobre seus vencimentos de Supervisora de administração.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**  
Responsável pelo Expediente

#### **PORTARIA Nº 173 DE 24 DE MAIO DE 2.023 (ERRATA)**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Empresa ACEHC Mineradora LTDA, CNPJ 45.845.891/001, Rodovia Zacarias-Buritama-SP, Zona Rural, Zacarias-SP, apresentou uma proposta de investimento industrial para implantação de um polo industrial químico com foco no segmento da Construção Civil no Município de Zacarias-SP.

**CONSIDERANDO:** que a proposta inicial tem a perspectiva de investimentos de R\$ 5 milhões de reais, com a geração de 80 (oitenta) postos de serviços diretos e

indiretos num período aproximado de até 2 (dois) anos e que o desenvolvimento da proposta surgiu em torno da existência da areia no rio Santa Barbara existente dentro do Município de Zacarias e cuja matéria prima é essencial para produção de argamassa.

**CONSIDERANDO:** que a implantação da indústria trará investimentos, geração de renda, incremento na arrecadação tributária, com o ICMS gerado, trazendo grandes benefícios ao município e o projeto carece de uma área para implantação a beira rio, de no mínimo 5 (cinco) alqueires, sendo que a solicitação ao município como contrapartida é a disponibilização de uma área no mínimo de 2,5 (dois) alqueires e meio.

**CONSIDERANDO:** que a desapropriação ordinária deve demonstrar a necessidade ou interesse público a qual deve ser precedida de prévia indenização, tendo sido identificada uma área rural ideal para a implantação do projeto.

**CONSIDERANDO** que a desapropriação ordinária se estabelece por duas fases, declaratória e executória.

**CONSIDERANDO** que a fase declaratória deve ser realizada por meio do competente processo administrativo nos termos do Decreto Lei 3.365/41 e da Lei Municipal 526/2005e demais legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 526/2005 estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração. o Processo Administrativo.

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei Municipal nº 526/2005 estabelece que o processo administrativo pode **iniciar-se de ofício** ou a pedido de interessado.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Instaurar Processo Administrativo para fins de declaração de interesse público e desapropriação de uma área privada constante do mapa e memorial anexos à presente portaria.

**Art. 2º** - Nomeio os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrar Comissão Processante Administrativa - CPA.

**I - Benilson Gomes Costa - Presidente.**

**II - Jackeline da Silva de Mendonça Bonfim - Membro.**

**III - Eliene Lopes de Souza Melo - Secretária.**

**Art. 3º** - Durante e em razão dos trabalhos os integrantes da Comissão Processante Administrativa poderão ausentar-se dos postos de trabalho, realizar diligências e requisitar documentos ou laudos técnicos de órgãos públicos ou setores municipais a fim de se comprovar os fatos.

**Art. 4º** - Será devida gratificação de função extra aos integrantes da CPA no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, paga durante a realização dos trabalhos até a sua finalização que deverão ser realizados preferencialmente em horário de expediente para se evitar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 838A

Página 3 de 3

o pagamento de horas-extras.

**Art. 5º** - Fica desde já autorizado o adiantamento de valores financeiros para cobrir as eventuais despesas financeiras em nome da Secretária **Eliene Lopes de Souza Melo - Secretária** para o devido cumprimento das diligências necessárias aos objetivos dos trabalhos da comissão processante.

**Ar. 6º** - Integra a presente portaria o requerimento e pré-projeto da requerente com demais documentação.

**Art. 7º** - Dê-se conhecimento aos integrantes da CPA ora nomeados das atribuições e responsabilidades de suas funções, na forma da lei.

**Art.8º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**  
**Responsável pelo Expediente**

.....